PROJETO DE LEI Nº 023/2013, de 12 DE MARÇO DE 2013.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Considerando a determinação constitucional prevista no art. 37 X da Constituição Federal e tendo em vista o prejulgado do TCE/SC (decisão 2473/2011), fica concedida recomposição salarial de 6,63% (seis inteiros e sessenta e três décimos por cento), obtido através do índice acumulado do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), do período de fevereiro de 2012 à janeiro de 2013, aos funcionários do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A recomposição prevista no artigo primeiro não será cumulativa com outros percentuais de reajustes já concedidos em função do salário mínimo nacional, vigente a partir de janeiro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações específicas do orçamento vigente da Câmara de Vereadores, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Major Vieira, 12 de março de 2013.

JURACI ALLIEVI - Presidente

ROSELI MULLER PAULITZKI - 1ª Secretária

NEUZA SCHROEDER SCHUMACHER - 2ª Secretária